SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	200115-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	RAFAEL MARTINS DOS REIS	25/08/2026 11:30 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	5/2026	08656.009698/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO/LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° 08656.009698/2025-92)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de conectividade (acesso à internet) para as unidades descentralizadas da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais (SPRF /MG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de um link de dados para a DEL.02 – Sete Lagoas. BR 040, KM 470 – Bairro Eldorado –	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade	26484	Assinatura	30	R$ 1452,66	R$ 43.579,65

	Sete Lagoas/MG, CEP 35702-633, Coordenadas: -19.498785, -44.278738	mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo		Mensal			
2	Fornecimento de um link de dados para a DEL.03 /PST.03 – Rio Casca Endereço: BR: 262 KM: 121 Sadonana Mendes - Rio Casca/MG - CEP: 35370- 000, Coordenadas: -20.214198, -42.656095	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.452,66	R$ 43.579,65
3	Fornecimento de um link de dados para a DEL.04 /PST.03 Itatiaiuçu Endereço: BR: 381 KM: 537 Itatiaiuçu /MG, CEP: 35685-000 Coordenadas: -20.209185, -44.390573	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.377,65	R$ 41.329,35
4	Fornecimento de um link de dados para a DEL.04 /PST.02 - Perdões Endereço: BR: 381 KM: 679 Perdões /MG – CEP: 37260-000 Coordenadas: -21.120242, -45.095605	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.296,96	R$ 38.908,80
	Fornecimento de um link de dados						

5	para a DEL.06 /PST.02 – Caratinga Endereço: BR: 116 KM: 524 Bairro Zacarias, Caratinga, CEP 35300-359 Coordenadas: -19.764233, -42.132074	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.452,66	R$ 43.579,65
6	Fornecimento de um link de dados para a DEL.07 /PST.01 – Leopoldina Endereço: BR: 116 KM: 768 Leopoldina/MG Coordenadas: -21.542587, -42.655574	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.233,33	R$ 36.999,90
7	Fornecimento de um link de dados para DEL.07/PST. 02 – Muriaé Endereço: BR: 116 KM: 706 Santa Helena - Muriaé /MG Coordenadas: -21.146475, -42.381322	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.233,33	R$ 36.999,90
8	Fornecimento de um link de dados para DEL.08/PST. 03 Bom Despacho Endereço: BR: 262 KM: 474 Bom Despacho/MG Coordenadas: -19.787280, -45.231012	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.452,66	R$ 43.579,65

9	Fornecimento de um link de dados para DEL.14/PST. 02 – Três Marias Endereço: BR: 040 KM: 284 Três Marias/MG, CEP 39205-000 Coordenadas: -18.249279, -45.176848	Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.452,66	R$ 43.579,65
10	Fornecimento de um link de dados para DEL.01/PST. 03 – Betim Endereço: BR: 381 KM: 499 Fernão Dias, Parque Ipiranga, Betim, MG, 32642-305 Coordenadas: -19.996518, -44.209078	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.701,03	R$ 51.030,90
11	Fornecimento de um link de dados para DEL.01/PST. 01 – Sabará Endereço: BR: 381 KM: 452,3 Bairro Borba Gato – Sabará , MG Coordenadas: -19.827593, -43.838221	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.663,02	R$ 49.890,45
12	Fornecimento de um link de dados para DEL.03 – João Monlevade Endereço: BR: 381 KM: 355 Cruzeiro Celeste - João Monlevade/MG - CEP 35931-267	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.663,02	R$ 49.890,45

	Coordenadas: -19.849888, -43.150770	mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo					
13	Fornecimento de um link de dados para DEL.04 – Carmopólis de Minas Endereço: BR: 381 KM: 597,7 Carmópolis de Minas/MG – 35534-000 Coordenadas: -20.591640, -44.700039	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$1.701,03	R$ 51.030,90
14	Fornecimento de um link de dados para DEL.05/PST. 01 – Juiz de Fora Endereço: BR: 040 KM: 766 Juiz de Fora, MG Coordenadas: -21.599586, -43.457965	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.663,02	R$ 49.890,45
15	Fornecimento de um link de dados para DEL.05 – Juiz de Fora Endereço: Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, 36045-410 Coordenadas: -21.740759, -43.362849	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.697,00	R$ 50.910,00
	Fornecimento de um link de dados para DEL.07– Leopoldina	Solução Tipo 2:					

16	Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 678. Bairro: Bairro de Fátima. Cep: 36700000 Coordenadas: -21.538104, -42.641324	Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.697,00	R$ 50.910,00
17	Fornecimento de um link de dados para DEL.08 – Araxá Endereço: BR: 262 KM: 677 Araxá MG Coordenadas: -19.552995, -46.878771	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.673,50	R$ 50.205,00
18	Fornecimento de um link de dados para DEL 09 - Poços de Caldas Endereço: BR: 146 KM: 517,5 Cep: 37701-970, Bairro Jardim Nova Califórnia, Poços de Caldas/MG Coordenadas: -21.808421, -46.470127	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.701,03	R$ 51.030,90
19	Fornecimento de um link de dados para DEL10 - Patos de Minas Endereço: BR: 365 KM: 413 Patos de Minas/MG Coordenadas: -18.605221, -46.515539	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.650,00	R$ 49.500,00
	Fornecimento de um link de dados para DEL.11 – Teófilo Otoni						

20	Endereço: Rua Engenheiro Celso Murta, n° 218, bairro Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni/MG, CEP. 39.803-087 Coordenadas: -17.871959, -41.520050	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.673,50	R$ 50.205,00
21	Fornecimento de um link de dados para DEL.12 – Montes Claros Endereço: BR: 251 KM: 513,8 Montes Claros/MG Coordenadas: -16.654448, -43.717395	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.663,02	R$ 49.890,45
22	Fornecimento de um link de dados para DEL.14 – Paracatu Endereço: BR: 040 KM: 47,5 Paracatu /MG – CEP 38600-000 Coordenadas: -17.241488, -46.823616	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.663,02	R$ 49.890,45
23	Fornecimento de um link de dados para DEL.16/PST. 01 – Pouso Alegre Endereço: BR: 381 KM: 871 Cruz Alta - Pouso Alegre Coordenadas: -22.397403, -45.960030	Solução Tipo 2: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.697,00	R$ 50.910,00

24	Fornecimento de um link de dados para DEL.01/PST. 02 – Nova Lima Endereço: BR: 040 KM: 554 Jardim Canadá – Nova Lima/MG - CEP-34007-660 Coordenadas: -20.081804, -43.979444	Solução Tipo 3: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 2.156,64	R$ 64.699,20
25	Fornecimento de um link de dados para DEL.06 Gov. Valadares Endereço: BR: 116 KM: 419 Atalaia , Governador Valadares, CEP: 35042-060 Coordenadas: -18.917537, -41.940796	Solução Tipo 3: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 2.156,64	R$ 64.699,20
26	Fornecimento de um link de dados para - DEL. 13 Uberaba BR: 050 KM: 166 Bairro Distrito Industrial II, Uberaba / MG , CEP 38064 750 Coordenadas: -19.703235, -47.985481	Solução Tipo 3: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.960,06	R$ 58.801,73
27	Fornecimento de um link de dados para DEL.15 – Uberlândia Endereço: BR: 365 KM: 631 Uberlândia/MG, CEP 38415-517	Solução Tipo 3: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 100	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 1.960,06	R$ 58.801,73

	Coordenadas: -18.897746, -48.382691	Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo					
28	Fornecimento de um link de dados para DEL.16 – Pouso Alegre Endereço: Rua Cel Joaquim Roberto Duarte, 528. Bairro: Nossa Senhora Aparecida. Cep: 37553502. Coordenadas: -22.221825, -45.922405	Solução Tipo 3: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 2.091,33	R$ 62.739,90
29	Fornecimento de um link de dados para DEL.01/PST. 02 – Nova Lima Endereço: BR: 040 KM: 554 Jardim Canadá – Nova Lima/MG - CEP-34007-660 Coordenadas: -20.081804, -43.979444	Solução Tipo 5: Circuito de acesso à internet compartilhado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra)	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 670,00	R$ 20.100,00
30	Fornecimento de um link de dados para DEL.01/PST. 01 – Sabará Endereço: BR: 381 KM: 452,3 Bairro Borba Gato – Sabará , MG Coordenadas: -19.827593, -43.838221	Solução Tipo 5: Circuito de acesso à internet compartilhado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra)	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 704,56	R$ 21.136,65
	Fornecimento de um link de dados para DEL.02/PST. 01 – Sete Lagoas	Solução Tipo 5:					

31	Endereço: BR: 040 KM: 470 Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG, CEP 35702-633 Coordenadas: -19.498785, -44.278738	Circuito de acesso à internet compartilhado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra)	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 723,72	R$ 21.711,60
32	Fornecimento de um link de dados para DEL.05 – Juiz de Fora Endereço: Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, 36045-410 Coordenadas: -21.740759, -43.362849	Solução Tipo 5: Circuito de acesso à internet compartilhado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra)	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 704,56	R$ 21.136,65
33	Fornecimento de um link de dados para DEL.14/PST. 01 – Paracatu Endereço: BR: 040 KM: 47,5 Paracatu /MG – CEP 38600-000 Coordenadas: -17.241488, -46.823616	Solução Tipo 5: Circuito de acesso à internet compartilhado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra)	26484	Assinatura Mensal	30	R$ 739,11	R$ 22.173,30
34	Solução Tipo IV: Link Satelital (Satélite LEO) por um período de 30 (trinta) meses para as localidades descritas no quadro constante no Item 1.1.3 - Localidades para instalação de link Satélite Baixa Órbita (LEO)	Solução Tipo 4: Circuito de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps, obrigatoriamente por Satélite Baixa Órbita (LEO)	26484	Unidade	33	R$ 27.999,90	R$ 923.996,70
						R$ 77.777,27	R$ 2.417.317,80

1.1.1. Os serviços objeto desse Termo de Referência contemplam o fornecimento mensal de circuitos de acesso a internet, bem como a instalação desses nos locais indicados.

1.1.2. **Os custos de instalação serão amortizados ao longo da vigência contratual, conforme minuta de composição dos custos disponível nos Anexos: Itens 01 a 33 - Anexo II - Modelo de composição de Preços (SEI 73205701); Item 34 - Anexo II - Modelo de composição de Preços Link Satelital (SEI 74052438)**

1.1.3 As unidades que serão instalados o link Satélite Baixa Órbita (LEO):

Localidades para instalação da Solução 4 - Satélite Baixa Órbita (LEO)	
Unidade	**Endereço**
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.01/PST.03 – Betim	BR: 381 KM: 499 Fernão Dias, Parque Ipiranga, Betim, MG, 32642-305 - Coordenadas: -19.996518, -44.209078
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.03/PST.02 – Jaguaraçu	Endereço: BR: 381 KM: 284 Jaguaraçu/MG - CEP: CEP 35188-000 - Coordenadas: -19.596649, -42.745483
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.03/PST.01 – João Monlevade	Endereço: BR: 381 KM: 355 Cruzeiro Celeste - João Monlevade /MG - CEP 35931- 267 - Coordenadas: -19.849888, -43.150770
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.04/PST.03 Itatiaiuçu	Endereço: BR: 381 KM: 537 Itatiaiuçu/MG, CEP: 35685- 000 Coordenadas: -20.209185, -44.390573
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.04/PST.01 – Oliveira	Endereço: BR: 381 KM: 609 Oliveira/MG – 35540-000 Coordenadas: -20.669242, -44.737977
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.05/PST.02 – Carandaí	Endereço: BR: 040 KM: 663 sentido crescente, Caradaí /MG Coordenadas: -20.934279, -43.817145
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.05/PST.01 – Juiz de Fora	Endereço: BR: 040 KM: 766 Juiz de Fora, MG Coordenadas: -21.599586, -43.457965
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.06/PST. 01 Gov. Valadares	Endereço: BR: 116 KM: 419 Atalaia , Governador Valadares, CEP: 35042-060 Coordenadas: -18.917537, -41.940796
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.06/PST.03 – Realeza	Endereço: BR: 116 KM: 589 CEP: 36900-000 Coordenadas: -20.250370, -42.142387
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.07/PST. 03 – Fervedouro	Endereço: BR: 116 KM: 654 Fervedouro/MG Coordenadas: -20.747295, -42.288172
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.07/PST.02 – Muriaé	Endereço: BR: 116 KM: 706 Santa Helena - Muriaé/MG Coordenadas: -21.146475, -42.381322
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.08/PST.01– Araxá	Endereço: BR: 262 KM: 677 Araxá MG - Coordenadas: -19.552995, -46.878771
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.08/PST. 02 Campos Altos	Endereço: BR: 262 KM: 575 Campos Altos/MG - 38970- 000 Coordenadas: -19.676414, -46.043645
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.09/PST.01 – Poços de Caldas	Endereço: BR: 146 KM: 517,5 Cep: 37701-970, Bairro Jardim Nova Califórnia, Poços de Caldas /MG Coordenadas: -21.808421, -46.470127
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.10/PST. 02 – Luizlândia do Oeste	Endereço: Rua Rita Costa, nº 270, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK) João Pinheiro /MG - 38776-000 Coordenadas: -17.983017, -45.608952
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.10/PST.01 - Patos de Minas	BR: 365 KM: 413 Patos de Minas/MG Coordenadas: -18.605221, -46.515539
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.11/PST.02 – Itaobim	Endereço: BR: 116 KM: 117 bairro Amândio Ventura, Itaobim /MG, CEP: 39.625- 000 Coordenadas: -16.581334, -41.502239
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.11/PST.01 – Teófilo Otoni	Endereço: BR: 116 KM: 278 bairro São Diogo, Teófilo Otoni /MG, CEP: 39.803-005 Coordenadas: -17.871959, -41.520050
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.12/PST.01 – Montes Claros	Endereço: BR: 251 KM: 513,2 Montes Claros/MG Coordenadas: -16.654448, -43.717395
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa	Endereço: Pc Dr Max Machado, 1, Medina - MG, 39620-000

Órbita (LEO) para DEL.12/PST. 02 – Salinas	Coordenadas: -16.225034, -41.473161
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.13/PST.02 – Frutal	Endereço: BR: 153 KM: 195 Frutal/MG, CEP 38200-000 - Coordenadas: -19.920553, -48.961086
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.13/PST.01 – Uberaba	Endereço: BR: 050 KM: 166 Bairro Distrito Industrial II, Uberaba / MG , CEP 38064 750 Coordenadas: Coordenadas: -19.703235, -47.985481
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.15/PST.02 – Araguari	Endereço: BR: 050 KM: 42 Araguari/MG, CEP 38446- 232 Coordenadas: -18.693579, -48.181681
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.15/PST.03 – Monte Alegre	Endereço: BR: 153 KM: 56 Monte Alegre de Minas/MG, CEP 38420-000 Coordenadas: -18.867562, -49.067028
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.15/PST. 01 – Uberlândia	Endereço: BR: 365 KM: 631 Uberlândia/MG, CEP 38415- 517 Coordenadas: -18.897746, -48.382691
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.16/PST.03 – Itapeva	Endereço: BR: 381 KM: 926 Ponte de Zinco - Itapeva Coordenadas: -22.768671, -46.209983
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.16/PST.01 – Pouso Alegre	Endereço: BR: 381 KM: 871 Cruz Alta - Pouso Alegre Coordenadas: -22.397403, -45.960030
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.16/PST.02 – Três Corações	Endereço: BR: 381 KM: 758 Distrito Industrial - Três Corações Coordenadas: -21.690222, -45.349537
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.17/PST.02 – Pouso Alto	Endereço: BR: 354 KM: 744 Santana do Capivari, Pouso Alto /MG. CEP: 37.468-000 Coordenadas: -22.244927, -44.935163
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para DEL.17 – Caxambu	Endereço: BR: 267 KM: 308 Caxambu/MG - CEP: 37.440- 000 - Coordenadas: -21.955222, -44.969955
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para NOA-MG	Endereço: Praça Antônio Mourão Guimarães, s/n. Bairro: Cidade Industrial. Cep: 32210905. Coordenadas: -19.954632, -44.025133
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para o sitio Serra do Cachimbo	Serra do Curral, Nova Lima - MG - Latitude: 20° 00' 33" S (-20.0092) Longitude: 43° 58' 33" W (-43.9759)
Fornecimento de um link de dados Satélite Baixa Órbita (LEO) para sitio Praça do Pedágio - São João do Manhuaçu	Praça de Pedágio - São João do Manhuaçu (Eco RioMinas) Endereço: BR-116, São João do Manhuaçu – MG, CEP 36918-000.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como* ***comum(ns),*** *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar,* uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os* circuitos de dados devem ser fornecidos 24h /7d durante todo o contrato, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os altos investimentos necessários por parte da CONTRATADA para o início da prestação dos serviços conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de* 30 (trinta) meses *contados do(a)* assinatura do contrato*, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual* 2026*, conforme detalhamento a seguir:*

1. *ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000021/2025*
2. *Data de publicação no PNCP: 07/03/2025;*
3. *Id do item no PCA: 58;*
4. *Classe/Grupo: 142;*
5. *Identificador da Futura Contratação: 200115-29/2025;*

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2026, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
Objetivo Estratégico	**Descrição**		
OE11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras		
Iniciativas Setoriais	**Descrição**		
IS-1.1	Implementação de ações para assegurar a disponibilidade do sistema e a sua conformidade técnica, gerencial e legal.		
IS-7.3	Tratamento das vulnerabilidades de TIC		
Ação	**Descrição**		
A-97	Ampliação dos controles de Governança de Dados		
ALINHAMENTO AO PDTIC (2024-2026)			
ID	**Ação PDTIC**	**ID**	**Meta PDTIC associada**
A-08	Ampliar o controle e a gerência do ambiente com o apoio de recursos especializados.	OS-06	Aprimorar a Governança na DTIC a fim de fortalecer as estruturas, processos e políticas de gestão e uso de TIC na PRF. (Meta 100 % dos serviços mapeados, até dez/26).
A-54	Identificar necessidades de TIC.	OS-06	Aprimorar a Governança na DTIC a fim de fortalecer as estruturas, processos e políticas de gestão e uso de TIC na PRF. (Meta 100 % dos serviços mapeados, até dez/26).
A-55	Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização.	OS-06	Aprimorar a Governança na DTIC a fim de fortalecer as estruturas, processos e políticas de gestão e uso de TIC na PRF. (Meta 100 % dos serviços mapeados, até dez/26).
A-56	Priorizar as necessidades inventariadas.	OS-06	Aprimorar a Governança na DTIC a fim de fortalecer as estruturas, processos e políticas de gestão e uso de TIC na PRF. (Meta 100 % dos serviços mapeados, até dez/26).
A-73	Definir plano de comunicação com as áreas operacionais, tática e estratégica	OS-06	Aprimorar a Governança na DTIC a fim de fortalecer as estruturas, processos e políticas de gestão e uso de TIC na PRF. (Meta 100 % dos serviços mapeados, até dez/26)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As soluções de TIC foram definidas conforme as tecnologias abaixo:

- **Solução Tipo 1: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 20 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo.**

 - Link de internet dedicado com banda mínima garantida para download e upload de 20 Mbps (vinte megabits por segundo), fornecido **obrigatoriamente** por meio de fibra óptica. A contratada deverá fornecer 01 (um) endereço IP público válido e fixo na ponta roteável pela internet, além disso, a conexão poderá ser Ethernet e PPPOE.

- **Solução Tipo 2**: **Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 50 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo.**

 - Link de internet dedicado com banda mínima garantida para download e upload de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), fornecido o**brigatoriamente** por meio de fibra óptica. A contratada deverá fornecer 01 (um) endereço IP público válido e fixo na ponta roteável pela internet, além disso, a conexão poderá ser Ethernet e PPPOE.

- **Solução Tipo 3: Circuito de acesso à internet dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra) + 01 IP Fixo.**

 - Link de internet dedicado com banda mínima garantida para download e upload de 100 Mbps (cem megabits por segundo), fornecido **obrigatoriamente** por meio de fibra óptica. A contratada deverá fornecer 01 (um) endereço IP público válido e fixo na ponta roteável pela internet, além disso, a conexão poderá ser Ethernet e PPPOE

- **Solução Tipo 4: Circuito de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps, obrigatoriamente por Satélite Baixa Órbita (LEO).**

 - Link de internet com banda mínima para download 100 (cem megabits por segundo) e upload 25 (vinte e cinco megabits por segundo) sendo fornecido, **obrigatoriamente** (Satélite LEO).

- **Solução Tipo 5**: **Circuito de acesso à internet compartilhado com velocidade mínima de 100 Mbps (Fibra)**

 - Link de internet banda larga compartilhada com velocidade mínima de 100Mbps (Cem megabits por segundo sendo fornecido, **obrigatoriamente,** por meio de fibra óptica.

3.3. A disponibilidade de conexão assim como o suporte técnico necessário em caso de falhas deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

3.4. Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuitos de dados.

3.5. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;

3.6. Por ser um serviço é de caráter continuado, é necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço proativamente pela contratada em caso de indisponibilidade. A contratada deverá possuir sistema de gerenciamento próativo de modo que ao identificar indisponibilidades ou falhas nos circuitos seja aberto automaticamente o ticket de reparo e deverá ser dado início às tratativas do incidente

3.7. A capacidade de tráfego do link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada.

3.8. Os serviços de telecomunicações que dão suporte ao provimento do SCI, por sua vez, só deverão ser explorados por empresas que possuam concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel, devendo ser fornecidos de acordo com as especificações desse Termo.

3.9. A CONTRATADA ou fornecedor parceiro deverá ter saída para a Internet brasileira na qualidade de AS (Autonomous Systems) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

3.10. Todos os circuitos deverão suportar, sem bloqueios ou restrições técnicas, os protocolos e tecnologias utilizados em aplicações de comunicação multimídia em tempo real, incluindo RTP (RFC 3550), SIP (RFC 3261), H.323 e demais protocolos atuais e futuros empregados em serviços de VoIP (Voz sobre IP), videoconferência, telefonia IP, colaboração corporativa e transmissão de áudio e vídeo em tempo real, garantindo compatibilidade, estabilidade, baixa latência e qualidade de serviço para estas aplicações.

3.11. Todos os circuitos de acesso à Internet devem permitir a implantação e o tráfego irrestrito de túneis de VPN (SSL, IPSEC e demais protocolos compatíveis), sendo vedada qualquer limitação quanto ao quantitativo de computadores e ativos de rede conectados aos circuitos. Para garantir a estabilidade das conexões entre as unidades e a Sede.

> 3.11.1. É terminantemente proibido o bloqueio ou a limitação de tráfego, por parte da CONTRATADA, das portas UDP 500 (ISAKMP), UDP 4500 (NAT-T) e do Protocolo 50 (ESP), essenciais para o estabelecimento da VPN IPSec.
> 3.11.2. Caso a tecnologia de autenticação e conexão utilizada pela operadora (como o PPPoE) exija a redução do MTU (Maximum Transmission Unit) padrão de 1500 bytes, a CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos fornecidos (CPE/Roteadores) suportem e estejam configurados para realizar o ajuste automático do tamanho do pacote (TCP MSS Clamping) ou que a rede suporte adequadamente a fragmentação de pacotes, a fim de evitar a degradação e a queda das aplicações de VoIP e dos túneis VPN.

3.12. Permitir configuração de IPs para rede LAN, se for necessário, conforme orientação da PRF;

3.13. Não pode haver uso de regras que causem restrição a quantidades de equipamentos usados pela CONTRATANTE como, por exemplo, traffic shapping e nem de tráfego de pacotes;

3.14. Latência Bidirecional (período de transmissão de um pacote, de ida e de volta, entre a origem e o destino) de no máximo 120 ms (cento milissegundos).

3.15. Jitter de no máximo 50 ms (cinquenta milissegundos)

3.16. Perda de pacote de no máximo 2% em 15 minutos de média de monitoramento.

3.17. Garantir níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive disponibilizando telefone 0800 para abertura dos chamados por parte da contratante inclusive disponível dias úteis, finais de semana e feriados.

3.18. Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta Fast Ethernet ou padrão Ethernet superior.

3.19. Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Polícia Rodoviária Federal, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.20. Fornecer equipamento, para todas as localidades, durante todo período do contrato, com capacidade de executar os serviços necessários para que a PRF possa ter acesso ao link contratado;

3.21. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura interna e externa até a chegada no Rack de telecomunicações da unidade atendida, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptações de tomadas etc).

3.22. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queimados por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita conforme os prazos estabelecidos no TR, após a indisponibilidade ou abertura do chamado.

3.23. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

3.24. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

3.25. Serviços de manutenção dos links de comunicação contratados, com liberação de portas de acesso para chegar nos equipamentos internos da PRF se for necessário;

3.26. Todos os serviços de instalação, dimensionamento, integração, manutenção, remanejamento, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e softwares fornecidos, com os links, serão feitos de acordo com o estabelecido nesse Termo ou aprovado pela equipe técnica da PRF, quando não estiver previsto aqui;

3.27. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

3.28. Todos os links serão instalados nas localidades (UF e Cidades) especificadas no Anexo IB– Endereços desse Termo de Referência, a menos que, por motivo superveniente, o local seja alterado para outro. Nesse caso, o novo endereço será informado à Contratada antes da implantação, a CONTRATADA receberá uma planilha com os endereços e contatos das unidades e executará a instalação.

3.29. No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviços poderão, eventualmente, haver mudança de endereço de alguma das unidades regionais relacionadas no Anexo IB (Endereços das Localidades) (SEI 72367463), sendo, no máximo:

3.29.1. **1 (uma) ocorrência por localidade** - no caso de mudança física da unidade em definitivo.

3.29.2. **2 (duas) ocorrências por localidade** - no caso de mudança temporária para a realização reforma predial da unidade

3.30. Ressalte-se que, em ambos os casos, as mudanças deverão ocorrer para endereços no mesmo município da localidade original.

3.31. Para fins de cálculo de previsão de custos, informa-se que, nos últimos cinco anos, não houve mudanças definitivas de localidade nem alterações relacionadas a reformas prediais.

3.32. No caso de mudança de endereços, a CONTRATADA somente poderá cobrar o custo fixo estabelecido na proposta preenchida, sem ônus adicional à CONTRATANTE, independentemente do local, distância e demais características da mudança de endereço e que não pode ser superior ao custo de instalação de um link novo.

3.33. Considera-se mudança de endereço, toda mudança física de endereço (logradouro) que implica na necessidade de transferência da localização do link de um local onde ele fora instalado inicialmente para outro, posteriormente definido após a assinatura do contrato.

3.34. No caso de remanejamento de link dentro da mesma unidade regional (mesmo endereço), incluindo equipamentos e enlaces associados, deverão ser executados sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do limite de 02 (duas) ocorrências por link durante a vigência do contrato, podendo haver cobrança no valor equivalente ao custo de uma mudança de endereço, considerando-se eventuais correções do contrato ao longo de sua vigência, a partir da terceira ocorrência para o mesmo link.

3.35. Para os circuitos com Link Dedicado:

3.35.1. Disponibilidade mensal mínima do link de 98%

3.35.2. Latência máxima de 120ms (cento e vinte milisegundos)..

3.35.3. Jitter máximo de 50 ms (cinquenta milisegundos).

3.35.4. Perda de pacote de no máximo 2% em 15 minutos de média de monitoramento

3.36. Para os circuitos com Banda Larga Compartilhada:

3.36.1. Disponibilidade mensal mínima do link de 95%.

3.36.2. Latência máxima de 120ms (cento e vinte milisegundos).

3.36.3. Jitter máximo de 50 ms (cinquenta milisegundos).

3.36.4. Os serviços de acesso à internet por meio de Banda Larga (Fibra) com velocidade assimétrica de acesso à internet de 100 Mbps, deverão possuir garantia mínima de 40% (quarenta por cento) da banda contratada na medição instantânea e 80% (oitenta) de média mensal da banda contratada.

3.36.5. Perda de pacote de no máximo 2% em 15 minutos de média de monitoramento.

3.37. Para os circuitos com (Satélite LEO)

3.37.1. A Solução deve possuir cobertura em todo território do Estado de Minas Gerais

3.37.2. franquia ilimitada.

3.37.3. Disponibilidade mensal mínima do link de 97%.

3.37.4. Latência máxima de 120ms (cento e vinte milisegundos).

3.37.5. Jitter máximo de 50 ms (cinquenta milisegundos)

3.37.6. Perda de pacote de no máximo 2% em 15 minutos de média de monitoramento.

3.38. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos xDSL (Digital Subscriber Line).

3.39. O fornecimento de endereçamento IP deverá obedecer às seguintes regras, de acordo com o tipo de solução contratada:

3.39.1. Para os circuitos classificados como Link Dedicado (Soluções Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3), os serviços deverão ser entregues com pelo menos 01 (um) endereço IP público (válido) e fixo na internet, essencial para a configuração, estabelecimento de VPN e fins de monitoramento.

3.39.2. Para os circuitos classificados como Banda Larga Compartilhada (Solução Tipo 5) e conexão por Satélite LEO (Solução Tipo 4), não há exigência de IP público fixo, sendo expressamente permitida a entrega de IP dinâmico, bem como a utilização de endereçamento sob CGNAT (Carrier Grade NAT) por parte da

CONTRATADA. Contudo, a adoção do CGNAT não exime a CONTRATADA da obrigação descrita no item 3.11, sendo terminantemente vedado qualquer bloqueio, filtro ou restrição técnica na rede (como descarte de pacotes NAT-T, restrição às portas UDP 500 e 4500 ou ao protocolo ESP) que impeça ou degrade o estabelecimento e o tráfego regular dos atuais túneis de VPN IPSec da CONTRATANTE, bem como de qualquer outro protocolo, porta ou arquitetura de VPN (tais como SSL/TLS, WireGuard, OpenVPN, SD-WAN, entre outros) que venha a ser adotado futuramente pela Polícia Rodoviária Federal.

3.40. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto desta contratação. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS e/ou DDOS, os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados imediatamente.

3.40.1. A solução deve proteger pelo menos 90% do tráfego de entrada.

3.41. Deverá possuir suporte de Flash Crowd. De forma a manter os serviços quando ocorrer o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline). A solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataque

3.42. Permitir criação e manutenção de lista dinâmica de endereços bloqueados, com remoção automática de endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

3.43. Deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede para IPv4/IPv6

3.44. Deverá prevenir ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).

3.45. Deverá manter serviço de atualização de assinaturas de ataques.

3.46. Não poderão ser fornecidos serviços de proteção apenas no roteador de borda.

3.47. Os circuitos dedicados e Banda Larga deverão ser providos **"obrigatoriamente por meio de fibra ótica"**, visando garantir máxima disponibilidade, confiabilidade e qualidade na conexão dos usuários da SPRF-MG à Internet.

3.48. Para fins de contratação, serão admitidas apenas soluções que utilizem satélites de órbita baixa (LEO – Low Earth Orbit), ficando vedada a utilização de satélites de outras órbitas (MEO, GEO ou equivalentes).

3.49. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a sistema de monitoramento da rede que propicie à CONTRATANTE a verificação instantânea da utilização de seus links, através de gráficos e indicadores numéricos, e também deve permitir a emissão de relatórios, por períodos. O sistema deverá ser acessível através da Internet. O sistema deverá fornecer no mínimo as seguintes informações: banda utilizada, circuitos ativos e inativos, disponibilidade dos circuitos, latência mínima, média e máxima. O tempo máximo entre as atualizações deve ser de 10 minutos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Permitir um tráfego de informação mais rápido, seguro e eficiente

4.1.2. Possuir uma largura de banda na rede adequada (de acordo os equipamentos permanentes já adquiridos pelo Departamento e instalados na Regional).

4.1.3. Garantir a Disponibilidade e integridade da informação - aumentar a confiabilidade e a disponibilidade da rede lógica;

4.1.4. Utilizar, adequadamente, os equipamentos e recursos disponibilizados pelo DPRF (expansão da rede de TIC da regional).

4.1.5. Possuir Circuito (link) de internet como redundância; possibilitando uma estrutura de alta disponibilidade, garantindo o funcionamento sistêmico de forma continuada, ou seja, sem interrupções.

Requisitos de Capacitação

4.2. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1.Resolução nº 614/2013, da Agência Nacional de Telecomunicações - que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite;

4.3.2. Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.3.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federa

4.3.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.5. 4.3.5. Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.7. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.3.8. A solução deve observar toda a legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal.

4.3.9. Declaro que, após análise do objeto da contratação, consistente na prestação de serviço de acesso à Internet por meio de link de comunicação de dados, a área técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) verificou a incidência dos normativos e orientações aplicáveis ao objeto. Além da observância da **IN SGD/ME nº 94 /2022**, foi considerada a orientação específica da **Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI)** relativa à contratação de serviços de comunicação de dados, disponibilizada no rol de orientações para contratações de TIC do Órgão Central do SISP.Após a análise, não foram identificados outros modelos ou normativos infralegais específicos da SGD/MGI aplicáveis ao objeto da presente contratação, além daqueles já considerados na instrução processual.

Requisitos de Manutenção

4.4. O serviço de manutenção deverá ser prestado pela CONTRATADA.

4.4.1. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos serviços contratados, sem quaisquer custos adicionais para a SRPRF-MG;

4.4.2. Efetuar manutenção corretiva, sempre que for detectado qualquer mau funcionamento do enlace, ou equipamento, ou problemas que venham a ocorrer, impedindo o perfeito funcionamento do circuito de dados;

4.4.3. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento, sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição por outro equipamento “backup” idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento defeituoso e encaminhá-lo para devida manutenção;

4.4.4. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico ou correio eletrônico (e-mail), fornecendo neste momento o número de protocolo, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

4.4.5. A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de acesso à internet instalados.

4.4.6. Tempo de reparo/restabelecimento de até 6 **(seis) horas** corridas a partir da abertura do chamado para link dedicado e 8 **(oito) horas** para link compartilhado e Satélite (LEO) inclusive dias úteis, finais de semana e feriados.

4.4.7. Monitorar e iniciar os procedimentos de correção de maneira pró-ativa, porta dos roteadores/modems na extremidade a cada 5 minutos e procedimentos de correção sendo iniciados em até 30 minutos

4.4.8. Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

4.4.9. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queimados por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita conforme os prazos estabelecidos no TR . após a indisponibilidade ou abertura do chamado.

4.4.10. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas deverá comunicar a Contratante com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

4.4.11. Caso a CONTRATADA não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Instalação dos Circuitos	Abertura da Ordem de Serviço	90 dias
Reparação em casos de Indisponibilidade ou falha dos Circuitos Dedicados	Abertura do chamado (pró-ativo ou sob demanda)	6 horas
Reparação em casos de Indisponibilidade ou falha dos Circuitos Banda Larga ou Satélite LEO	Abertura do chamado (pró-ativo ou sob demanda)	8 horas
Mudança de Endereço	Abertura da Ordem de Serviço	30 dias

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A CONTRATADA deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pela CONTRATANTE.

4.8.1. A CONTRATADA deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à CONTRATANTE facilmente identificá-los como tal.

4.8.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.8.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo da comunicação e dos documentos de cobrança, não podendo, em hipótese alguma, veicular publicidade ou qualquer informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da PRF.

4.8.4. Quando da formalização do contrato, a empresa deverá assinar o termo de compromisso de manutenção do sigilo previsto no Anexo ID

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Criar a percepção junto aos servidores de que a infraestrutura de Tecnologia da Informação e comunicação funciona para facilitar o cumprimento da atividades meio e fim do órgão;

4.9.2. Aumento do grau de satisfação dos usuários como produto da eficiência administrativa e operacional da SETIC-MG.

4.9.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro 2022;

4.9.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, conforme Lei n 12.305/10;

4.9.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1 Os locais de instalação, em sua maioria, são bastidores (armários) localizados dentro de sítios de telecomunicações, normalmente não habitados. Assim, para a realização de vistoria, medições e instalação do serviço será necessário agendamento prévio com a equipe técnica da Contratante.

4.12.2. É de responsabilidade da Contratada toda negociação, autorização e liberação para lançamento de fibra óptica em postes das concessionárias de energia, assim como, caso necessário o lançamento de novos postes, toda a negociação com os proprietários de terrenos que fazem parte da rota de passagem da fibra.

4.12.3. É de responsabilidade da Contratada toda autorização, licenciamento junto aos órgãos competentes para início da execução dos trabalhos.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.13.2. A CONTRATADA deverá instalar o objeto licitado conforme prazos estipulados no TR e após solicitação da CONTRATANTE, providenciando as instalações, serviços e materiais necessários para início da ativação e prestação do serviço.

4.13.3. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

4.13.4. Os prazos para início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da Administração da Polícia Rodoviária Federal, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

4.13.5. Após a assinatura do contrato, será aberta a Ordem de Serviço (OS), que será feita por localidade (por circuito), devendo a instalação e toda configuração necessária ser finalizada em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data abertura da OS.

4.13.6. Após a abertura da OS, em até 10 dias corridos, deverá ser apresentado um cronograma de execução das atividades com a previsão da entrega de cada circuito. A fim de acompanhar a execução da implantação da rede e dirimir eventuais dúvidas, poderão ser realizadas reuniões periódicas entre Contratada e Contratante.

4.13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14.Os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão permanecer em funcionamento durante todo o contrato, independentemente do prazo de garantia do fabricante

4.15. No caso de necessidade de manutenção nos equipamentos ou infraestrutura fornecida para a prestação dos serviços contratados, caso não haja a possibilidade de realização da manutenção no local, o(s) equipamento(s) deverá (o) ser substituído a fim de não causar indisponibilidade do serviço contratado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados para a execução do objeto contratado, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade, velocidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.21. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.22.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante

4.22.3. Deverão ser celebrados Termos de Ciência e de Compromisso de Manutenção do Sigilo entre a Contratante e a Contratada (Anexo ID/IE ao TR), em que essa última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar as atividades referentes ao objeto da contratação.

4.22.4. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

4.22.5. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. f) Os técnicos deverão apresentar-se à pessoa responsável pelo local, e a execução dos serviços dependerá da autorização do servidor indicado pela Contratante

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.26. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.28. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

Indicação de marcas ou modelos

4.29. Na presente contratação não há a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.30. Não há vedação a marca/produto para execução do serviço pretendido.

Subcontratação

4.31. Não será admitida a subcontratação para os itens 01 a 33 deste Termo de Referência.

4.31.1 Excepcionalmente, para o item 34 – **Solução Tipo IV: Link Satelital (Satélite LEO)**, será admitida a subcontratação **parcial de parcela do serviço**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e as condições estabelecidos pela Administração neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

4.31.1.1 A autorização decorre da necessidade de atendimento aos postos da PRF distribuídos em localidades geograficamente dispersas, inclusive em regiões nas quais a infraestrutura terrestre de telecomunicações seja inexistente, insuficiente ou tecnicamente inviável para o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Nessas situações, a utilização de solução de conectividade por satélite de baixa órbita (LEO) constitui alternativa tecnicamente adequada para viabilizar a prestação do serviço.

4.31.1.2. A subcontratação ficará restrita à parcela de conectividade satelital LEO necessária ao atendimento dos pontos contratados, quando tecnicamente justificada, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto. A medida busca assegurar a viabilidade técnica da solução em localidades remotas e evitar restrição indevida à competitividade, considerando a possibilidade de que a contratada não disponha de infraestrutura satelital própria, sem alteração da natureza e do objeto da contratação.

4.31.1.3. A subcontratação não eximirá a contratada de qualquer de suas responsabilidades contratuais ou legais, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelo cumprimento dos níveis de serviço, pela qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, continuidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.31.1.4. A contratada deverá submeter previamente à Administração a identificação da empresa subcontratada e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução da parcela a ser subcontratada, para avaliação e aprovação pela Administração, nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.31.1.5. A solução fornecida pela subcontratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e aos níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilidade, capacidade de transmissão, latência, segurança, continuidade, gerenciamento e demais parâmetros aplicáveis à solução de conectividade.

4.31.1.6. A subcontratação autorizada não poderá implicar a transferência da execução integral do item 34, tampouco afastar ou reduzir a responsabilidade da contratada perante a Administração.

4.31.1.7. Fica vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas, ainda, as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Garantia da contratação

4.32. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a* 5% (cinco por cento) *do valor* ***total*** *da contratação*

4.33. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.33.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.33.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.33.3. *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.33.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.33.5. *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.34. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.35. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.36. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.37. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.37.1. *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.38. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.38.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.38.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.38.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.39. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.40. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.41. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.42. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

4.42.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

4.42.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

4.43. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

4.43.1. *A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.*

4.43.2. *A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.*

4.44. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

4.45. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.*

4.46. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

4.47. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*

Instalação de escritório

4.48. Para assegurar a adequada execução dos serviços contratados, a contratada deverá possuir ou providenciar a instalação, até o início da execução contratual, de escritório com estrutura administrativa mínima no Estado de Minas Gerais, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, exceto para o Item 34 – Satélite de Baixa Órbita (LEO).

Margem de Preferência

4.49. Não será adotada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que o objeto fornecimento de links de acesso à internet caracteriza-se como serviço padronizado, amplamente disponível no mercado e prestado sob condições técnicas e regulatórias uniformes, independentemente da origem dos insumos, tecnologia empregada ou nacionalidade do fornecedor.

4.50. A margem de preferência deve estar vinculada a objetivos como desenvolvimento tecnológico nacional ou incentivo à indústria local. No caso de conectividade, a infraestrutura geralmente já está instalada no território nacional, independentemente da origem da empresa, o que reduz o impacto dessa política.

4.51. A Lei 14.133 prioriza a proposta mais vantajosa. Aplicar margem de preferência pode restringir a competitividade e elevar custos sem justificativa técnica adequada, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Da Participação de consórcios

4.52. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto, que compreende a prestação de serviços de conectividade por meio de diferentes tecnologias, incluindo links dedicados de internet, banda larga e acesso via satélite de baixa órbita (LEO), podendo demandar competências técnicas, infraestrutura e capacidade operacional complementares.

4.52.1. A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em segmentos distintos do mercado de telecomunicações, sem prejuízo da adequada execução contratual. Tal medida contribui para a ampliação do universo de potenciais licitantes e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.52.2. Além disso, a diversidade tecnológica envolvida na solução pretendida e a abrangência dos serviços justificam a reunião de capacidades técnicas e operacionais por meio de consórcio, favorecendo a eficiência, a economicidade e a continuidade da prestação dos serviços contratados.

4.52.3. Considera-se, ainda, que a necessidade de atendimento a diferentes localidades e a utilização de tecnologias de acesso distintas podem demandar a conjugação de recursos, expertise e infraestrutura de empresas especializadas, tornando recomendável a admissão de consórcios como mecanismo de ampliação da competitividade e mitigação de riscos de execução.

Do Princípio da padronização

4.53 O objeto da presente contratação segue o princípio da padronização previsto no Art. 40, V, a, da Lei 14.133 /2021, na medida em que segue os modelos de artefatos padronizados da Advocacia Geral da União (AGU) e da Secretaria de Governo Digital (SGD), assim como toda regulamentação legal e infra legal aplicável do objeto.

4.54 Considerando Instrução Normativa no 938/2022 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), até o momento da finalização do presente TR, os únicos catálogos padronizados de contratação publicados pela referida Secretaria são referentes à Software de TI.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: *90* dias *da emissão da ordem de serviço*.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

i) Formalização contratual;

ii) Planejamento das instalações;

iii) Vistoria dos locais, caso necessário;

iv) Agendamento das instalações com a equipe da Contratante;

v) Instalação da infraestrutura e equipamentos;

vi) Realização de testes (largura de banda, latência, conectividade) e validação do portal de gerência.

vii) Emissão de relatório e recebimento do serviço.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

i) Assinatura do Contrato

ii) Em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, mediante formalização pelo gestor do contrato, deverá ocorrer uma reunião junto à CONTRATADA, em que um representante da empresa irá comparecer às instalações da Sede da SPRF/MG, ou mediante videoconferência, a fim de tratativas preliminares para ativação dos serviços.

iii) A CONTRATANTE, após a realização da reunião inicial, emitirá uma Ordem de Serviços, conforme Anexo IF – Modelo de Ordem de Serviço, para a CONTRATADA solicitando a instalação dos links

iv) A CONTRATADA emitirá relatório contendo as informações da instalação e a realização dos testes em cada localidade

v) O referido relatório será confrontado com os testes realizados pela CONTRATANTE nas respectivas localidades

vi) Estando a instalação e os testes em conformidade, será realizado o recebimento provisório do link de internet no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

vii) O recebimento definitivo do serviço será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

viii) Acompanhamento contratual até o final da vigência do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nas localidades do Anexo IB - Endereço das Localidades

6.3. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

6.3.1.1. Mensalmente será mensurado mediante relatório o atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço;

6.3.1.2. Serão executados pela contratante: testes de largura de banda de Upload e Download; latência e perda de pacotes; os testes serão efetuados em períodos e frequências aleatórios;

6.3.1.3. Em caso de anormalidade observado tanto pelo lado da Contratada quanto pelo lado da Contratante, a outra parte deverá ser comunicada a conforme meios formais de comunicação para conhecimento e devida tratativa para normalização do serviço.

6.3.1.4. O prazo máximo de instalação dos equipamentos necessários e início da prestação dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

6.3.1.5. A CONTRATADA poderá solicitar dilação do prazo do item acima, desde que seja feito em até 10 dias antes do término do prazo estabelecido e mediante justificativa, decorrente dos seguintes motivos:

i) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

ii) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

iii) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

iv) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

v) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

vi) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.2. Os circuitos deverão ser instalados conforme na DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO constante no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.4.1. Cabos, conectores, conversor de mídia para fibra óptica e demais materiais necessários para possibilitar o acesso a rede da Contratada;

6.4.2. Roteadores: para cada circuito, deverá ser fornecido um equipamento roteador (CPE) que garante as funcionalidades do serviço contratado, devendo possuir também as especificações mínimas a seguir:

i) 01 interface WAN Gigabit Ethernet 10/100/1000;

ii) 02 interfaces LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000;

iii) Alimentação bivolt;

iv) Estar equipado com hardware necessário para trabalhar com carga de CPU e memória média de 50% (cinquenta por cento), calculada em intervalos móveis de 1 (uma) hora, ou com carga média de 70% (setenta por cento), calculada em intervalos móveis de 15 (quinze) minutos. Durante a vigência do contrato, sempre que ultrapassado o valor médio de utilização da CPU ou da memória aqui estipulado, a contratada deverá providenciar sua atualização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos

v) Suportar os protocolos SNMP v2 e v3;

vi) Permitir o acesso de leitura por parte da CONTRATANTE via SSH v2;

vii) Ser entregue com o sistema operacional na sua versão mais atualizada. Durante a vigência do contrato deverão ser fornecidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todas as atualizações que se fizerem necessárias aos sistemas operacionais desses roteadores.

viii) Privilégio de leitura no roteador e o direito de verificar a correta aplicação das políticas de segurança lógica dos mesmos, através da realização de auditorias nos ambientes físicos e lógicos da contratada, caso julgue necessário. No mínimo, os seguintes privilégios deverão ser atribuídos às credenciais fornecidas: todos os

comandos show necessários para diagnóstico e auditoria da configuração; ping, traceroute e telnet com parâmetros adicionais; entre outros comandos que a CONTRATANTE requisitar, desde que se restrinjam à leitura e diagnóstico de problemas

6.4.3. Devera ser fornecido pela CONTRATADA 1 (um) dispositivo do tipo filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) para cada instalação.

6.4.4. Quanto a tecnologia satélite (LEO) deverá ser fornecida a antena com a base de fixação nas localidades

6.4.5. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser certificados e homologados pela Anatel.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo IF.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS ID e IE

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período* de vigência do contrato .

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Definir a topologia e endereçamento IP da rede;

7.18.2. Acompanhar as instalações, sempre que possível e necessário, a fim de se verificar a melhor rota de passagem da fibra óptica da entrada das dependências da Contratada até o local de instalação do circuito

7.18.3. Acompanhar a qualidade do serviço prestado em relação ao desempenho e indicadores de qualidade previstos

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.22. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto no Anexo I-A- Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6.1. Para o serviço de instalação, o prazo para emissão do recebimento provisório se dará a partir do envio do relatório de instalação, para cada circuito, contendo as seguintes informações:

i) Número da Ordem de Serviço;

ii) Número do circuito (designação) e localização (Município/UF);

iii) Marca e modelo do roteador fornecido;

iv) Croqui (podendo ser o print de mapa) contendo a rota de passagem da fibra (da caixa de emenda mais próxima até a entrada nas dependências da Contratante);

v) Relatório fotográfico da instalação, contendo no mínimo as imagens a serguir: entrada do cabo de fibra óptica na dependências da Contratada, equipamentos instalados, ligação elétrica dos equipamentos, ligação dos cabos de rede e demais fotos que se verificarem pertinentes;

vi) Print da interface web ou prompt de comando do roteador contendo os endereços IPs de LAN e WAN e respectivas máscaras de rede;

vii) Print da interface web comprovando que o circuito entregue está cadastrado no portal de acompanhamento (abertura de chamados) e portal de gerência da rede;

viii) Usuário de leitura do roteador fornecido;

8.6.2. Para o serviço de mensal, após a instalação dos circuitos, o prazo para emissão do recebimento provisório se dará a partir do envio do termo detalhado referente ao período a ser faturado, contendo as seguintes informações:

i) Período a ser faturado;

ii) Número dos circuitos (designação) e localização (Município/UF);

iii) Disponibilidade de cada circuito (disponibilidade total e descontada os períodos que não afetam o IMR);

iv) Tempo de reparo de cada acionamento, pró-ativo ou não (tempo de reparo total e descontado os períodos que não afetam o IMR);

v) Demais índices de avaliação de qualidade eventuais, quando solicitados, dentro do período de faturamento;

vi) Valor Total a ser faturado de cada circuito, já descontando as glosas por não atendimento ao IMR;

8.6.3. . Caso seja verificada alguma exigência não atendida, o fiscal irá informar a Contratada sobre a pendência e irá aguardar a resolução para que possa realizar o recebimento provisório do objeto, ficando suspenso o prazo previsto no item 8.5 até que haja comunicação por parte Contratada que a pendência foi solucionada.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período a instalação dos circuitos e, após o recebimento definitivo da instalação, períodos mensais referentes a assinatura de cada circuito.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Para recebimento da instalação dos circuitos:

i) Avaliação do relatório fotográfico da instalação, se os materiais utilizados e equipamentos estão nos padrões de qualidade esperados para este tipo de contratação;

ii) Verificação se os endereços IPs foram configurados corretamente;

iii) Validação se o circuito entregue está no portal de gerência e de abertura de chamados;

iv) Testes de conectividade: será realizado testes de ping com tamanho de pacotes de 1500 bytes entre dois pontos aleatórios da rede contratada, devendo a latência entre essas comunicações estar abaixo de 120 ms e perda de pacotes inferiores a 2%.

v) Testes de banda: avaliação se a banda passante está de acordo com o que foi contratado para aquele circuito.

vi) Teste do usuário de leitura se está acessível e com as funcionalidades habilitadas.

8.23. Para recebimento mensal do serviço prestado:

i) Avaliação do Termo Detalhado, fazendo o batimento se os períodos informados de indisponibilidade e tempo de reparo e demais índices do IMR estão condizentes com o ocorrido naquele período, utilizando, além das ferramentas de gestão disponibilizadas pela Contratada, as ferramentas de monitoramento próprias da Contratante;

ii) Verificação se no período a ser faturado houve outras situações passíveis de glosa que não constam no Termo Detalhado.

8.24. Após a realização da inspeção e testes acima detalhados, não havendo pendências, será elaborado pelo fiscal técnico um relatório de conformidade, será emitido o recebimento provisório e será encaminhado para o gestor do contrato para realização do recebimento definitivo.

Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.30.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *da taxa SELIC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.41. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/04/2026.*

8.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.50. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.50.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.50.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.50.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.50.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.51. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência dentro do mesmo mês, multa de 1% sobre o mensal total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, além do percentual já aplicado, soma-se a multa mais 1% do valor total do Contrato.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	Aplicado conforme disposto no Anexo IA - Instrumento Medição de Resultado (IMR)
3	Não cumprir, injustificadamente, o prazo de instalação do serviços.	Multa de 1% por dia de atraso sobre o valor mensal do circuito em atraso, até limite de 20%. Após 30 dias corridos, além do percentual já aplicado, será apurado descumprimento por inexecução parcial ou total do objeto.
4	Executar parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parte inadimplida, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5	Inexecução total dos serviços previstos no objeto da contratação.	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, considerando todo o período de vigência, no caso de inexecução total do objeto Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, considerando todo o período de vigência. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2% sobre o valor mensal do Contrato do (s) circuito(s) afetado(s), por dia de indisponibilidade, até o limite de 10 (dez) dias. Em caso de reincidência, ou após 10 (dez) dias de indisponibilidade, configura-se inexecução parcial ou total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
8	Comprometer a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas e equipamentos que compõem o serviço.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* 1% (um por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* 20 (vinte) *dias.*

9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

9.4.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de* 10% (dez *por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de* 20% *(*vinte *por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de* 10% (dez *por cento) a do valor da contratação.*

9.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de* **10**% (**dez** *por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 10% (dez por cento) a do valor da contratação*

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade* PREGÃO *sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo* MENOR PREÇO

Regime de Execução

10.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.*

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de Comunicação Multimídia (SCM)*,* nos termos Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, correspondente ao período de doze meses.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Comprovação que possui autorização e concessão para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) perante a Agência Nacional de Telecomunicações, em plena validade;

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

10.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) *anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

10.34.1.2 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica com pelo menos 20% do quantitativo de circuitos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

10.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.35. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no estado de Minas Gerais*, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, exceto para o item 34 - Satélite Baixa Órbita (LEO)*

10.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.43. A não admissão da participação de cooperativas no certame justifica-se pela natureza do objeto, que demanda execução direta, contínua e com responsabilidade individualizada do contratado, inclusive quanto à subordinação técnica, padronização operacional e responsabilização trabalhista. Tais requisitos mostram-se incompatíveis com o regime cooperativista, podendo comprometer a eficiência da execução contratual e a adequada fiscalização, razão pela qual a restrição revela-se necessária e proporcional ao atendimento do interesse público

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação mensal é estimado em R$ 77.777,27, e o valor total global em R$ 2.417.317,80

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. *Gestão/unidade:* 00001/200115
II. *Fonte de recursos:* 1044
III. *Programa de trabalho:* 06122003220000001
IV. *Elemento de despesa:* 339040

V. *Plano interno:* RF99OS97API

12.3. A despesa para a presente contratação encontra-se compatível com as leis orçamentárias vigentes, estando prevista no Plano de Contratações Anual da PRF, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com o respectivo Plano Plurianual (PPA), atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

12.4. Declaro, para os fins do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e do art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que a contratação objeto do presente processo, **enquadra-se como atividade de custeio**.

12.4.1. O enquadramento decorre da natureza da atividade a ser contratada, a qual está diretamente relacionada às atividades comuns de apoio ao desempenho das atividades institucionais deste órgão, nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022.

12.4.2 Dessa forma, por se tratar de atividade de custeio, deverão ser observadas as disposições do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, inclusive quanto à autorização da contratação pela autoridade competente, quando aplicável

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

_____ **Integrante** **Requisitante** *Virgílio Melo Mansur* *Policial Rodoviário Federal* *1461213*	_____ **Integrante** **Técnico** *Kennedy Carlos Ferreira* *Agente Administrativo* *2161597*	_____ **Integrante** **Administrativo** *Rafael Martins dos Reis* *Agente Administrativo* *2161388*

Integrante

Administrativo

Paulo Henrique Machado Magalhães

Policial Rodoviário Federal

3312633

Autoridade Máxima da Área de TIC

Paulo Henrique Machado Magalhães

Policial Rodoviário Federal

3312633

Contagem, 25 de Agosto de 2026.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KENNEDY CARLOS FERREIRA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:14:12.

VIRGILIO MELO MANSUR

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:15:58.

RAFAEL MARTINS DOS REIS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:11:21.

PAULO HENRIQUE MACHADO MAGALHAES

Autoridade Máxima da Área de TIC

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 11:30:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP- Apendice ao TR.pdf (157.65 KB)